



DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021

DE 26 DE MARÇO DE 2021

**"ADOA NA ÍNTEGRA AS DISPOSIÇÕES DO  
DECRETO ESTADUAL 15.638 DE 24 DE MARÇO DE  
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (COVID-19), e ainda que as aglomerações são evidentemente focos da doença;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, medidas restritivas no Estado de Mato Grosso do Sul para evitar a proliferação do coronavírus (SARSCoV-2) e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a iminência de Colapso nos sistemas de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam adotadas no âmbito do Município de Taquarussu as disposições constantes no Decreto Estadual 15.638, de 24 de março de 2021 concernentes ao horário de funcionamento dos estabelecimentos e atividades com ou sem fins econômicos, restrição de funcionamento dos estabelecimentos e atividades com ou sem fins econômicos, restrição de circulação das pessoas (toque de recolher), regime especial de funcionamento das atividades e serviços e proibição de atividades e eventos em espaços públicos ou em espaços privados de acesso ao público ou de uso coletivo.

**Art. 2º** Os supermercados e congêneres poderão funcionar somente das 5h às 20h, de segunda a segunda, vedado o funcionamento a partir deste horário.

**Art. 3º** As disposições constantes nos Decretos Municipais 156 e 157/2020 e 031/2021 que forem contrárias ao Decreto Estadual 15.638 ficam suspensas até o término da vigência do normativo Estadual.



---

**Art. 4º** O horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo Municipal permanece estabelecido das 07 às 13 horas (MS).

**Art. 5º** Fica decretado Ponto Facultativo em todos os Órgãos Públicos Municipais, o dia 01 de abril de 2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 26 de março de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**LETÍCIA JANAÍNA NEVES MACHADO**

Secretária de Saúde e Saneamento

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral